

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

• EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 6.499 de 17 de abril de 2019, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Complementar n.º 75 de 22 de dezembro de 2004 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação, por prazo determinado, de 1 (um) Cirurgião Dentista Capacitado para Atendimento de Pacientes Portadores de Necessidades Especiais, que será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nas normas supramencionadas.

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 83.869 de 29 de abril de 2019.
- As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal.
- Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

• ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:
-
- **2.1.1. CIRURGIÃO DENTISTA - ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS ou COM CURSO DE EXTENSÃO COMPROVADO EM ATENDIMENTO A PNE.**
- **ATRIBUIÇÕES: Descrição sintética:** Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Cirurgião-Dentista Especialista em Pacientes com Necessidades Especiais (PNE) ou capacitado por meio de extensão preparatória para o atendimento de PNEs; prestar atenção odontológica aos pacientes com necessidades especiais, que não possam ser submetidos a atendimento clínico pelo profissional da Atenção Básica, seja a nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar.

Requisitos para Provimento:

- Idade mínima de 18 anos.
- Instrução: Diploma de Cirurgião-Dentista, Título de Especialista para atendimento de Pacientes Com Necessidades Especiais ou Curso de Capacitação para Cirurgiões Dentistas no Atendimento à Pessoa com Necessidades Especiais, reconhecidos pelo Conselho Regional de Odontologia e CRO ativo.
- A carga horária semanal, para ambos cargos, será de 20 (vinte) horas e será desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, podendo haver complementação.
- Pelo efetivo exercício da função temporária de Cirurgião Dentista capacitado para atendimento e pacientes Portadores de Necessidades Especiais (PNE), será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.953,10 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos), correspondente ao Padrão SM5, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- O Cirurgião Dentista com especialidade em Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais (PNE) ou Curso de Capacitação para Cirurgiões Dentistas no atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais, alocado no CEO, receberá a gratificação mensal, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.374 de 30 de maio de 2018.
- Além do vencimento os contratados farão jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Complementar n.º 75 de 22 de dezembro de 2004, além de auxílio-alimentação.
- Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 140 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

- ***INSCRIÇÕES***

- As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Gonçalves, sito à Rua 10 de Novembro, nº 190, **no período de 20 de maio de 2019 à 31 de maio de 2019**, no seguinte horário:

- Manhã: 08:30 horas às 11:00 horas;

- Tarde: 14:00 horas às 16:30 horas.

- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- As inscrições serão gratuitas.

- ***CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO***

- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
 - Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, neste caso, CRO; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.
 - Carteira de Registro no CRO;
 - Diploma de Especialista em PNE ou Certificado de Extensão na área;
 - Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
 - Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
 - Comprovante de residência atualizado.
 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (identificação e contratos).

- ***HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES***

- Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.3.1 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

- A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

• **FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

- O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- Somente serão considerados os títulos expedidos, nos últimos 5 anos, por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
 - Nenhum título receberá dupla valoração.
- A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, seguindo a escala abaixo, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Título de Especialista em Atendimento de Pacientes com Necessidades Especiais	50 pontos
Extensão em Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais com carga horária igual ou superior a um ano.	30 pontos
Extensão em Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais com carga horária inferior a um ano.	10 pontos
Curso relacionado ao atendimento de PNE com carga horária de 04 horas	05 pontos cada curso

Curso relacionado ao atendimento de PNE com carga horária de 08 horas	10 pontos cada curso
Curso relacionado ao atendimento de PNE com carga horária superior a 08 horas	20 pontos cada curso

- ***ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR***

- No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos. A ordem de classificação será decrescente, sendo que o primeiro colocado terá o maior número de pontos.
- Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

- ***RECURSOS***

- Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

- ***CRITÉRIOS PARA DESEMPATE***

- Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - Apresentar idade mais avançada.
 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão

encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

- **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado classificado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.3 Ter idade mínima de 18 anos;

11.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.5 Possuir Diploma, expedido de acordo com a Legislação e registro no órgão da classe.

11.6 Apresentar declaração de bens e rendas.

11.7 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.8 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.9 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.10 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.11 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.12 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

- **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bento Gonçalves, 08 de maio de 2019.

•

- **Diogo Segabinazzi Siqueira**

Secretário Municipal de Saúde

Este Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019 foi analisado e aprovado em 08/05/2019 por esta Assessoria Jurídica, estando de acordo com a legislação vigente, fazendo-se ressalva quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. **Remeta-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização.**

Camila Polita Fachinelli

Assessora Jurídica – OAB/RS 91.459

- **AUTORIZO A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO E A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NA MODALIDADE APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA.**

GUILHERME RECH PASIN

PREFEITO MUNICIPAL

•

•

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

- **PÓS-GRADUAÇÃO**

- **ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

- **MESTRADO**

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

- **DOUTORADO**

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

- **PÓS-DOUTORADO (PhD)**

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

- ***CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO***

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

- **5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do Candidato

- **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ANÁLISE DE CURRÍCULO

Abertura das Inscrições	10 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
TOTAL	23 dias	